LEI Nº 3169/2015

SÚMULA: Cria o cargo de Engenheiro no quadro de Cargos, Carreiras e Salários da Área de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:

Art. 1º o cargo de "Engenheiro", no quadro de cargos, carreiras e salários da área da Saúde do Município de Castro, no âmbito da Lei nº 1.581/2007.

Art. 2º O cargo de Engenheiro comporá o grupo Especialista, com escolaridade mínima de ensino superior completo em Engenharia Civil, classe inicial simbologia S5, conforme previsto pelo Art. 8º, V, da Lei nº 1.581/2007.

Art. 3º A descrição das atribuições do cargo de Engenheiro, que passa a fazer parte do Anexo III da Lei nº 1.581/2007 é a seguinte:

"CARGO: ENGENHEIRO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, de estudos, pareceres e projetos de obras civis relacionadas à área de Saúde e de Vigilância Sanitária.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos topográficos. Elaborar projetos de edificação de logradouros e prédios públicos relacionados à saúde. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipais. Efetuar medições e cálculos para apoio ao levantamento aerofotogamétrico. Supervisionar medição e cálculo de nivelamento. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Compor equipes multiprofissionais de Vigilância Sanitária, com capacidade de desenvolver trabalhos intersetoriais, de acordo com as necessidades e os riscos sanitários a que a população está exposta. Exercer atividades de fiscalização em Vigilância Sanitária. Fornecer laudos e demais documentos técnicos para autuações em Vigilância Sanitária. Realização de vistorias específicas nas áreas de saúde e Vigilância Sanitária. Participar na elaboração, revisão e fiscalização do plano diretor do município, executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE: Graduação completa em Engenharia Civil.

2. HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria."

Art. 4º Para os fins desta Lei, cria-se no quadro de vagas de provimento efetivo constante do Anexo VII da Lei nº 1.581/2007, 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de setembro de 2015.

(a) Reinaldo Cardoso
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº	**141-2015**
INICIATIVA	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
DATA DE PUBLICAÇÃO	**11/09/2015 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 893**